



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Caiçara-PB, com endereço à Rua Francisco Carneiro. s/n, inscrita no CNPJ n.º 09.070.624/0001-50, fone (83) 3370-1200, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, Sr. SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR, nomeado através da Portaria nº 0118/2021, de 09/12/2021**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO 001/2021** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 28 de dezembro de 2021.

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: AUDITORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Centro – Caiçara - PB.

01 DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = CNPJ e Inscrição Estadual. Os participantes, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa,

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início da Sessão Pública do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto Lei 4.657/42, LICCB).

1.3 Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

LOTE 01: (01) Veículo passeio 05 passageiro, marca Volkswagen GOL TL MCV, ano/modelo 2017, cor branca de placa OFF 7572/PB, chassi nº 9BWAG45UXHP109822. Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 02: (01) Veículo passeio 05 passageiros, marca Ford KA FLEX, ano/modelo 2013, cor branca de placa OGE 5055/PB, chassi nº 9BFZK53A8DB004591. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 03: (01) Veículo Utilitário passageiro Carroceria Fechada Ambulância, combustível Diesel, marca Renault Master, ano/modelo 2010, cor branca de placa OFB 8488/PB, chassi nº 93YADCUH6AJ451661. Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 04: (01) Veículo utilitário passageiro Carroceria fechada Ônibus, combustível Diesel, marca Volkswagen VW INDUSCAR FOZ VWOD 44 passageiros, ano/modelo 2008, cor amarela de placa MOI 4628/PB, chassi nº 9BWR882W28R851777. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 05: (01) Veículo utilitário passageiro Carroceria fechada Ônibus, combustível Diesel, marca Iveco CITYCLASS 70C17 29 passageiros, ano/modelo 2012/2013, cor amarela de placa OGF 5140/PB, chassi nº 93ZL68C01D8447000. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes, antes, durante ou após o Leilão.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance **oferecido à vista**. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seus prepostos, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros).** A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

3.3 O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, aos seus colaboradores ou aos seus prepostos nomeados e credenciados, que recolherão os valores totais referentes aos Lotes, o valor do maior lance.

3.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

3.5 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

3.6 Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo Leiloeiro, havendo lances inferiores ao mínimo do valor avaliado, estes poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação que estará presente ao leilão e poderá fazer a aprovação na hora do Leilão.

4 DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

4.2 O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal na **Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caiçara**.

Após os respectivos pagamentos do valor do bem, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

4.3 Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a **Prefeitura de Caiçara** efetuará a transferência efetiva ao **ARREMATANTE /COMPRADOR(a)**, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.4.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

4.4.2 Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.4.3 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 DO PAGAMENTO:

5.1.1 Após o Lance verbal, dado em voz alta ser declarado vencedor pelo Leiloeiro, o vencedor pagará o valor do ARREMATANTE, entregando também algum documento de Identidade com foto. O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)(s)** **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**, através de dinheiro ou cheques. Os cheques deverão estar assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

6 DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caiçara.

6.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

6.2.1 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.2 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)**. No ato do retirada, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os

equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

6.3 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 DO LEILOEIRO:

7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, Sr. SEVERINO VIEIRA ED LIMA JÚNIOR.**

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas.

11 DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram se à disposição para exame dos interessados EM DIAS ÚTEIS ANTES DO LEILÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA. NO DIA DO LEILÃO, ATÉ SEU HORÁRIO DE INÍCIO. OS LOTES Nº 01, 02, 03, 04 E 05, poderão ser visitados na Garagem da Prefeitura Municipal de Caiçara, localizada à Avenida Rio Branco, s/n – Centro – Caiçara – PB.

11.2 As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seus prepostos.

11.3 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.4 O Leiloeiro, no ato do pregão, não estão obrigados a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.5 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

11.6 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caiçara ou através do telefone: **(83) 3370 1200, SETOR DE LICITAÇÕES** com Sr. **SEVERINO VEIRA DE LIMA JÚNIOR**, ou através do e-mail: **prefeituracaicara@gmail.com**

Caiçara-PB, 10 de dezembro de 2021.

Severino Vieira de Lima Júnior
Leiloeiro Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Anexo I
LEILÃO 0001/2021
MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAIÇARA E DO OUTRO LADO O Sr.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caiçara - Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, CNPJ nº 09.070.624/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Tarcísio Alberto Lopes Soares, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 13 - Centro - Caiçara - PB, CPF nº 721.025.784-53, Carteira de Identidade nº 1251886 SSP-PB, doravante simplesmente VENDEDORA, e do outro lado a Sr. _____, _____, estado civil, CPF nº _____, doravante denominado simplesmente COMPRADOR, convencionam e contratam entre si o seguinte:

Cláusula Primeira: A vendedora declara neste ato ser legítima proprietária de Veículo tipo Utilitário

_____, sendo inservível para a frota de veículos da administração pública municipal desta cidade de Caiçara-PB, objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda : o comprador se obriga a pagar neste ato, o preço de R\$ _____ (_____), dando a vendedora, a plena e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: A vendedora, neste ato, se obriga a entregar ao comprador, autorização para transferência do veículo constante na cláusula primeira.

Cláusula Quarta: O comprador declara ser responsável civil e criminalmente, a partir da data da assinatura do presente contrato, por qualquer infração ou multa que venham a recair sobre o veículo adquirido, bem assim sobre qualquer indenização por danos morais, materiais ou estéticos decorrentes de acidentes que venha a se envolver com o veículo ora comprado.

Cláusula Quinta: O presente contrato, para todos os fins de direitos, e lavrado de maneira, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro da cidade de Caiçara-PB, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, ou mais privilegiado que seja.

E assim, após lida e achado adequado a fiel expressão de suas vontades, as partes firmam o presente contrato de compra e venda em duas vias de iguais teor e forma e para um só e mesmo efeito de direito, diante das testemunhas que a tudo assistiram e, abaixo, igualmente o assinam.

Caiçara-PB, ____ de _____ de 2021.

Tarcísio Alberto Lopes Soares
Prefeito Constitucional
Vendedora

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº _____
Comprador

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Caiçara, 10 de dezembro de 2021.

VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Leilão 001/2021

1.0– Do valor do Objeto:

1.1 - Os valores Estimados que a Prefeitura Municipal de Caiçara se propõe a vender o objeto ora Licitados são os seguintes:

LOTE 01: (01) Veículo passeio 05 passageiro, marca Volkswagen GOL TL MCV, ano/modelo 2017, cor branca de placa OFF 7572/PB, chassi nº 9BWAG45UXHP109822. Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 02: (01) Veículo passeio 05 passageiros, marca Ford KA FLEX, ano/modelo 2013, cor branca de placa OGE 5055/PB, chassi nº 9BFZK53A8DB004591. Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

LOTE 03: (01) Veículo Utilitário passageiro Carroceria Fechada Ambulância, combustível Diesel, marca Renault Master, ano/modelo 2010, cor branca de placa OFB 8488/PB, chassi nº 93YADCUH6AJ451661. Valor R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 04: (01) Veículo utilitário passageiro Carroceria fechada Ônibus, combustível Diesel, marca Volkswagen VW INDUSCAR FOZ VWOD 44 passageiros, ano/modelo 2008, cor amarela de placa MOI 4628/PB, chassi nº 9BWR882W28R851777. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

LOTE 05: (01) Veículo utilitário passageiro Carroceria fechada Ônibus, combustível Diesel, marca Iveco CITYCLASS 70C17 29 passageiros, ano/modelo 2012/2013, cor amarela de placa OGF 5140/PB, chassi nº 93ZL68C01D8447000. Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.0 – Da desclassificação dos lances:

2.1 - Serão Automaticamente desclassificados os lances que:

a) Não atenderem as exigências do Edital;

b) Que não ultrapassem os valores estipulados no laudo de avaliação acima mencionado e anexado ao processo.

Severino Vieira de Lima Júnior
Presidente da CPL